



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	057/2026
Pregão Eletrônico	015/2026
Registro de preços	013/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$4.979.862,85 (quatro milhões novecentos e setenat e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA/MG
Data da Sessão Pública	Dia 18/06/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .015/2026.

Processo Administrativo nº057/2026

Registro de Preço nº013/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº .18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: **18 de junho de 2026.**

Horário: **08:30 horas - horário de Brasília.**

Início da Sessão de disputa de preços: **às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2026.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA/MG.**

1.2 *A licitação será realizada em 210 itens.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

21 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens com valores até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2 *é concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.23.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 *valor unitário do item;*

5.2.2 *Marca (se for o caso);*

5.2.3 *Fabricante (se for o caso);*

5.2.4 **Quantidade cotada.**

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de .0,01.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.

7.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou [Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou[Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.21.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.22.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.24 A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.1.

8.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Prefeitura, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.licitanet.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 fraudar a licitação

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 12.3.1 advertência;
- 12.3.2 multa;
- 12.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura
- 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1 Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: WWW.licitação@conquista.mg.gov.br, WWW.licitanet.com.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 ANEXO III- Descrição/especificação/preços

Conquista , 01 de junho de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de materiais de construção, manutenção e hidráulico para Prefeitura de Conquista, MG, justifica-se pelo atendimento às demandas de manutenção dos próprios públicos. Esses materiais são indispensáveis para a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, mantendo estes lugares organizados, estruturados e restaurados. A aquisição visa cumprir a missão institucional e atender ao interesse público. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional e a importância dos serviços prestados reforçam essa necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 13 - 19 mm (1/2" - 3/4")	271272	UN	65	2,2	143,00
2.	ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/4" OU 1.1/2".	406028	UN	40	12,00	480,00
3.	AÇO CA 50 10.0 mm (3/8") BARRA RETA 12 m	393058	BR	150	59,00	8850,00
4.	AÇO CA 50 12.5 mm (1/2") BARRA RETA 12 m	394411	BR	150	110,00	16500,00
5.	AÇO CA 50 6.3 mm (1/4") BARRA RETA 12 m	472076	BR	150	28,00	4200,00
6.	AÇO CA 50 8.0 mm (5.1/6") BARRA RETA 12 m	394410	BR	150	43,50	6525,00
7.	AÇO CA 60 5.0 mm BARRA RETA 12 m	393221	BR	400	22,00	8800,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 120 x 30 mm	622942	UN	220	15,00	3300,00
9.	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS	441646	RL	20	550,00	11000,00
10.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº14 - 2,12 mm	471741	KG	100	35,00	3500,00
11.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	396480	KG	100	35,00	3500,00
12.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº18 - 1,27 mm	247711	KG	100	35,00	3500,00
13.	ARAME RECOZIDO BWG Nº14 - 2,00 mm	310137	KG	100	25,00	2500,00
14.	AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)	255450	M³	500	130,00	65000,00
15.	AREIA GROSSA LAVADA	280969	M³	1000	195,00	195000,00
16.	AREIA LAVAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)	629003	M³	1000	220,00	220000,00
17.	AREIA MEDIA LAVADA	280971	M³	1000	190,00	190000,00
18.	ARGAMASSA ACII- EMBALAGEM 20 KG	471797	SC	300	29,00	8700,00
19.	ARGAMASSA ACII- EMBALAGEM 20 KG	441237	SC	300	29,00	8700,00
20.	ARGAMASSA ACIII - EMBALAGEM 20 KG	616640	SC	300	39,00	11700,00
21.	ARRUELA LISA 3/8"	630083	UN	600	0,50	300,00
22.	ARRUELA LISA 1/2"	630084	UN	600	1,00	600,00
23.	ARRUELA LISA ABA LARGA 5/16"	630082	UN	600	0,40	240,00
24.	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90º COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	620984	UN	80	9,00	720,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



25.	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90° COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	620983	UN	60	12,5	735,00
26.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2".	248307	UN	50	11,25	562,50
27.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	623581	UN	50	9,90	495,00
28.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	618552	UN	50	10,50	525,00
29.	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 20 X 1/2"	376412	UN	50	8,50	425,00
30.	BACIA SANITÁRIA (VASO) ADULTO, cor a definir	354871	UN	20	960,00	19900,00
31.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir	633453	UN	80	960,00	76800,00
32.	BARRA ROSCADA 1/2" X 1 M ZINCADO BRANCO	615646	UN	300	23,50	7050,00
33.	BARRA ROSCADA 1/4" X 1 M ZINCADO BRANCO	351620	UN	300	6,00	1800,00
34.	BARRA ROSCADA 3/8" X 1 M ZINCADO BRANCO	315512	UN	300	14,00	4200,00
35.	BARRA ROSCADA 5/16" X 1 M ZINCADO BRANCO	315511	UN	300	12,00	3600,00
36.	BASE C/ REGISTRO PRESSÃO 25 mm ou 3/4", DE METAL	627273	UN	200	38,00	7600,00
37.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	478212	UN	5000	5,00	23000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



38.	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	432897	UN	1500	5,50	8250,00
39.	BLOCOS CERAMICOS 12 FUROS 14X19X29 (TIJOLO)	322131	UN	5000	5,50	27500,00
40.	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO)	216906	UN	5000	1,60	8000,00
41.	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO)	216907	UN	3000	1,65	4950,00
42.	BLOCOS DE CONCRETO 09X19X39	432897	UN	3000	4,60	13800,00
43.	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 14X19X39	478214	UN	3000	5,00	15000,00
44.	BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 1.1/2" X 1.1/4"	610464	UN	35	11,25	395,75
45.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	318504	UN	40	6,5	260,00
46.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 40 mm (nº40)	633499	UN	80	45,00	3600,00
47.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 50 mm (nº50)	628070	UN	80	58,00	4640,00
48.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 60 mm (nº60)	618848	UN	80	95	7600,00
49.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L COM TAMPÁ	629412	UN	15	550,00	8250,00
50.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L COOM TAMPÁ	369403	UN	15	350,00	5250,00
51.	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SOBREPÓR DE 7 A 9 LITROS - COMPLETA (VEDAÇÃO, FIXADOR E TUBO DE DESCIDA)	441813	UN	60	130,00	7800,00
52.	CAIXA DE PASSAGEM PARA esgoto 45x45x35	418785	UN	80	28,00	2240,00
53.	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	290387	UN	80	30,00	2400,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



54.	CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	290387	UN	80	50,00	4000,00
55.	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92	320920	SC	8000	27,50	220000,00
56.	CAMARA DE AR 3;25 PARA CARRINHO (CARRIOLA)	251053	UN	60	28,00	1680,00
57.	CANO DE PVC ESGOTO 40 MM - BARRA DE 6 METROS	333572	MT	150	110,00	16500,00
58.	CANO DE PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	627255	BR	100	98,00	9800,00
59.	CANO DE PVC ESGOTO 150MM – BARRA DE 6 METROS	623581	BR	100	293,00	29300,00
60.	CANO DE PVC ESGOTO 200MM – BARRA DE 6 METROS	302188	BR	40	465,00	18600,00
61.	CANO DE PVC ESGOTO 50 MM - BARRA DE 6 METROS	628534	MT	100	75,00	7500,00
62.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 1/2 OU 20 MM - BARRA DE 6 METROS	627258	MT	200	23,00	4600,00
63.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 3/4 OU 25 MM - BARRA DE 6 METROS	481320	MT	60	30,00	1800,00
64.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 32 MM - BARRA DE 6 METROS	333574	MT	60	65,00	3900,00
65.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50 MM - BARRA DE 6 METROS	628534	MT	25	115,00	2875,00
66.	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50 MM	320471	UN	150	9,00	1350,00
67.	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	262838	UN	150	9,50	1425,00
68.	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL ESGOTO 150 MM	626503	UN	150	30,00	4500,00
69.	CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL	628685	Mº	2050	150,00	307500,00
70.	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM	630102	MT	800	40,00	32000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



71.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	238764	SC	10000	39,00	390000,00
72.	COLA PVC 17 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM BISNAG	468351	UN	50	42,00	2100,00
73.	COLA PVC 75 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM FRASCO	468352	UN	80	38,00	3040,00
74.	COLUNA OU VIGA POP 17X17 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	635642	BR	150	31,00	4650,00
75.	COLUNA OU VIGA POP 17X17 Ø8.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	633389	BR	150	26,00	3900,00
76.	COLUNA OU VIGA POP 7X17 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	633386	BR	150	30,00	4500,00
77.	COLUNA OU VIGA POP 7X17 Ø8.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	628284	BR	150	25,00	3750,00
78.	CONJUNTO DE MESA REDONDO COM MALHA DE FERROREVESTIDA EM GRANELITE E COM ACABAMENTO DE UMA DEMÃO DE IMPERMEABILIZANTE COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 0,85 M DE ALTURA PO 0,80 M DE DIAMETRO, INCLUINDO 4 BANCOS DE CONCRETO, COM MALHA DE FERRO, REVESTIDO EM GRANILETE E COM ACABAMENTO DE UMA DEMÃO DE IMPERMEABILIZANTE MEDIDA NÃO INFERIORES A 0,45 M DE ALTURA, POR 0,35 DE DIAMETRO.	480403	UN	10	750,00	7500,00
79.	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 12MM	385481	MT	500	4,00	2000,00
80.	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 16MM	610125	MT	500	6,00	3000,00
81.	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM	623399	MT	200	48,00	9600,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



82.	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8 MM	366232	MT	100	48,00	4800,00
83.	COZINHA - TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA COZINHA, DE PAREDE, 1/2", BICA MÓVEL ALTA/LONGA, SEM AREJADOR.	482762	UN	40	65,00	2600,00
84.	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25	248307	UN	40	5,50	220,00
85.	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32	620983	UN	30	6,50	195,00
86.	DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM	287179	UN	150	28,00	4200,00
87.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20MM DE CORTE A SECO E REFRIGERADO A ÁGUA	287024	UN	150	25,00	3750,00
88.	DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM, PARA ACABAMENTO PORCELANATO	376674	UN	200	30,00	6000,00
89.	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3" X 2.1/2"	291066	UN	100	10,00	1000,00
90.	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3.1/2" X 3"	615238	UN	200	10,00	2000,00
91.	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 2,5	613700	KG	80	40,00	3200,00
92.	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35	613699	KG	80	45,00	3600,00
93.	ESCOVA INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO LATONADO PARA ESMERIL 6"x1/2"x1/2"	479214	UN	15	40,00	600,00
94.	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 4 MM (PCTE C/100 UNID)	479214	UN	500	8,00	4000,00
95.	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 6 MM (PCTE C/100 UNID)	293624	PC	500	10,00	5000,00
96.	ESTOPA – aglomerado de fios finos e macios de algodão	7920	KG	100	62,00	6200,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



97.	Estrutura Metálica Corrugada Seccional, tipo Multi-Plate (MP-152), com corrugação de 152,4mm x 50,8mm, montada por parafusos. MEDIDAS APROXIMADA DE 2 METOS DE DIAMETRO POR 2,40 DE ALTURA	622281	UN	10	16.461,99	164619,90
98.	Estrutura Metálica Corrugada Seccional, tipo Multi- Plate (MP-152), com corrugação de 152,4mm x 50,8mm, montada por parafusos. MEDIDAS APROXIMADA DE 3 METOS DE DIAMETRO POR 3,50 DE ALTURA	622280	UN	10	18500,00	185000,00
99.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PERFIL METÁLICO, MÁQUINA 26,5 mm.	328158	UN	100	90,00	8000,00
100.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PORTAS INTERNAS de madeira lisa compensada.	633229	UN	100	85,00	8500,00
101.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PORTAS EXTERNAS, MÁQUINA 55 mm.	631565	UN	55	90,00	4950,00
102.	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MÁQUINA 45 mm	629995	UN	55	88,00	4840,00
103.	FITA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL ADESIVA MULTIUSO COM ESTRUTURANTE NÃO TECIDO RESINADO DE	408545	MT	500	10,00	5000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	POLIÉSTER, COM COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO, LARGURA DE 60 cm.					
104.	FITA CREPE 50 mm X 50 m	463268	RL	300	15,00	4500,00
105.	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	624637	RL	150	20,00	3000,00
106.	FIXADOR PARA CAL - 150 ml	223764	TB	2000	3,00	6000,00
107.	JANELA DE CORRER, DE FERRO, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, 1,0 x 1,50 m, DUAS FOLHA	480176	UN	10	900,00	9000,00
108.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	616666	UN	50	55,50	2775,00
109.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	466895	UN	40	19,00	760,00
110.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	466897	UN	50	42,50	2125,00
111.	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50	628285	UN	50	13,3	665,00
112.	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25	626195	UN	120	9,25	1110,00
113.	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	466891	UN	80	11,00	880,00
114.	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL 150MM	466521	UN	80	70,00	5600,00
115.	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 30 CM	311040	UN	100	18,00	1800,00
116.	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Ø1.1/2" X 20 cm COM CANOPLA PARA PAREDE E ANEL DE EXPANSÃO.	239690	UN	55	32,00	1760,00
117.	LIMA CHATA P/ ENXADA SEM CABO –COM 8" (200MM) (CX COM 12)	633213	UN	250	19,50	4875,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



118.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO180	397069	FL	700	2,50	1750,00
119.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320	337990	FL	500	2,50	1250,00
120.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 80	397070	FL	900	2,50	2250,00
121.	LONA PLÁSTICA DUPLA, 150 MICRAS - LONA PLÁSTICA DUPLA, 150 MICRAS (PRETA E BRANCA) LARGURA DE 10 m	374240	MT	2000	3,50	7000,00
122.	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 25MM.	303403	UN	30	1,20	36,00
123.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	303401	UN	40	14,00	560,00
124.	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 50MM.	303400	UN	30	2,5	75,00
125.	MAÇANETA PARA FECHADURA modelo tipo universal (marca a definir)	236586	UN	100	30,00	3000,00
126.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA	486387	M ³	4	5000,00	20000,00
127.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA COPIUBA	610130	M ³	3	2500,00	75000,00
128.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, CEDRINHO	471800	M ³	8	8000,00	6400,00
129.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO	480850	M ³	5	8000,00	4000,00
130.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA COPIUBA	632105	M ³	6	3000,00	18000,00
131.	Mangueira de compressor- diâmetro interno de 5/16" (cerca de 7,9mm), é feita de PVC flexível com reforço de trama de poliéster e tem pressão de trabalho de até 300 PSI (ou 21,0 KGF/ CM cubicos) A espessura da parede é de aproximadamente 3MM	601585	MT	300	8,00	2400,00,
132.	MANGUEIRA PARA PARDIM REFORÇADA 1/2"		MT	1000	5,00	5000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



		626821				
133.	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE POLIETILENO 3/4"	616963	MT	150	9,50	1425,00
134.	MANILHA DE CONCRETO DE 300MM ALTURA 1500 ESPESSURA 35MM PESO MEDIO 195	461289	UN	500	245,00	122500,00
135.	MANILHA DE CONCRETO DE 400MM ALTURA 1500 ESPESSURA 40MM PESO MEDIO 230	627527	UN	500	300,00	150000,00
136.	MANILHA DE CONCRETO DE 500MM ALTURA 1500 ESPESSURA 40MM PESO MEDIO 360	461056	UN	500	415,00	207500,00
137.	Massa adesiva epóxi bicomponente (Resina epoxi e endurecedor), solda a frio, moldagem e fixação de peças e objetos, veda imperfeições em diversas superfícies, reconstrói objetos e cantos quebrados. Referência: DUREPOXI LOCTITE. 100 gr.	239148	CX	80	20,00	1600,00
138.	MASSA PARA VIDRO	241760	UN	50	10,00	500,00
139.	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR - 400 gr	605486	UN	100	29,00	2900,00
140.	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRAD, SAÍDA TORRE, ACIONAMENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO.	276524	UN	40	161,50	6460,00
141.	PAINEL FIXO UMA FOLHA SEM PERFIL (LINHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR) 8MM	225701	M²	30	316,16	9484,00
142.	PAINEL FIXO UMA FOLHA SEM PERFIL (LINHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR) 10MM	399525	M²	30	451,36	13540,80
143.	PALHA DE AÇO Nº2,25 GR	304925	PC	450	2,50	1125,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



144.	PALHA DE AÇO Nº 0, 25 GR.	382312	PC	450	1,90	855,00
145.	PALHA DE AÇO Nº 1, 25 GR.	241725	PC	450	2,25	1012,50
146.	PEDRA BRITA Nº 1	216957	M ³	1000	270,00	270000,00
147.	Pia Material: MármoreTipo: SintéticoComprimen to: 200 CMLargura: 60 CMQuantidade Cubas: 1 UNProfundidade Cubas: 14 CM	480885	UN	20	380,00	7600,00
148.	PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150 x 55 cm	480884	UN	10	350,00	3500,00
149.	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.	483501	UN	150	55,00	8250,00
150.	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA RAMPAS, ANTIDERRAPANTECOEF ICIENTE DE ATRITO>=0,8, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.	483490	UN	200	55,00	11000,00
151.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) - 3,25X8 , DUAS LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 100KG	407759	UN	100	55	5500,00
152.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 60 x 210 cm	626882	UN	40	255,00	10200,00
153.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 70 x 210 cm	631582	UN	50	280,00	14000,00
154.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 80 x 210 cm	626883	UN	30	300,00	9000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



155.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 70 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	620508	UN	15	595,00	8925,00
156.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA ALMOFADADA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 80 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	626882	UN	5	595,00	2975,00
157.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 80 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	620506	UN	8	595,00	4760,00
158.	PREGO 18X24	13621	KG	300	28,00	8400,00
159.	PREGO 26 X 72	13621	KG	300	30,00	9000,00
160.	REGISTRO DE GAVETA C/ VOLANTE, 1.1/2", DE METAL	627274	UN	15	225,00	3375,00
161.	REGISTRO ESFERA 32 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	627275	UN	20	45,00	900,00
162.	REGISTRO ESFERA 50 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	431863	UN	50	55,00	2750,00
163.	REJUNTE FLEXIVEL BASE CIMENTÍCIA, MONOCOMPONENTE, ANTI MOFO, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR	347598	UN	150	42,00	6300,00
164.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 mm x 1.1/4" - DECA - modelos diversos	629670	UN	70	88,00	6160,00
165.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - DECA - modelos diversos	629669	UN	80	130,00	10400,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



166.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - hydra - modelos diversos	601186	UN	70	180,00	12600,00
167.	REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 1ª LINHA - DIMENSÕES 55x30 CORES E EFEITOS DECORATIVOS A COMBINAR.	11740	UN	60	48,00	2880,00
168.	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO	216979	UN	2000	3,5	7000,00
169.	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO	216977	UN	800	4,0	3200,00
170.	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTUSO 60 CM	338007	UN	500	10,00	5000,00
171.	SIFÃO COPO RÍGIDO BRANCO 40 mm x 1"	441316	UN	20	8,00	160,00
172.	SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr	445393	TB	100	35,90	3590,00
173.	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 25 cm LARGURA)	609326	M³	100	54,9	5490,00
174.	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA)	609325	UN	200	60,00	12000,00
175.	TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm	611743	UN	12	420,00	5040,00
176.	TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL EM FIBRA COM ACABAMENTO EM MARMORE SINTETICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm	633343	UN	20	420,00	8400,00
177.	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	323596	UN	2000	3,50	7000,00
178.	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	632905	UN	1500	3,20	4800,00
179.	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	216979	UN	1500	3,00	4500,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



180.	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm	244640	UN	100	30,00	3000,00
181.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm	237554	UN	100	90,00	9000,00
182.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,05 m, e=6,0 mm	235861	UN	100	105,00	10500,00
183.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,66 m, e=6,0 mm	237552	UN	100	130,00	13000,00
184.	Telha Termoacustica tipo sanduíche, com duas chapas de aço galvalume e=043 mm e nucleo de EPS e=30mmm- largura útil 1,00m , fornecida em comprimentos comerciais padronizados (entre 4 m e 8 m, conforme aplicação)-unidade m ²	444715	M ²	1100	900,00	900000,00
185.	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO	447914	UN	8000	0,80	6400,00
186.	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATORIO	627146	UN	65	100,00	6500,00
187.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2"	301890	UN	100	22,00	2200,00
188.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 3/4"	320018	UN	100	22,00	2200,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



189.	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA MÓVEL ALTA.	633448	UN	100	30,00	3000,00
190.	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA	627146	UN	100	50,00	5000,00
191.	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, 1/2", BICA BAIXA FIXA.	601522	UN	100	90,00	9000,00
192.	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATÓRIO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA FIXA LONGA.	432721	UN	90	25,00	2250,00
193.	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, 1/2, 10 cm, COM BICO ROSCÁVEL E BICO PARA MANGUEIRA	429990	UN	120	28,00	3360,00
194.	TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646)	17000	MT	300	10,90	3270,00
195.	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644)	17000	MT	800	9,00	7200,00
196.	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08645)	17000	MT	800	9,00	7200,00
197.	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40 mm x 1,6 m P/ CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	333572	UN	60	45,00	2700,00
198.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100.	627255	BR	200	105,00	21000,00
199.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 40.	481322	BR	100	48,00	4800,00
200.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 75.	627256	BR	80	120,00	9600,00
201.	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL 38 mm x 0,80 m	323202	UN	70	25,00	1750,00
202.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20	627254	BR	200	24,50	4900,00
203.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25	481432	BR	200	29,90	5980,00
204.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32	333574	BR	80	78,00	6420,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



205.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50	628534	BR	60	135,00	8100,00
206.	VEDA CALHA TUBO 280 GR.	479058	TB	80	59,5	4760,00
207.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 3MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	13434	M ²	150	245,00	36750,00
208.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 4MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	13434	M ²	50	255,00	12750,00
209.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 6MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	225700	M ²	50	268,00	13400,00
210.	Vitrô para banheiro BACULANTE 60 x 60	8519	UN	20	198,5	3970,00
TOTAL:					R\$ 4.892.719,45	
OBS: Valores apurados na fase preparatória, favor conisera valores do Anexo III apurados de acordo com o artigo 23 da Lei Federal nº14.133*/21						

- 3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.2 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da entrega definitiva da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD e ETP apêndice deste Termo de Referência.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD e ETP apêndice deste Termo de Referência.*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2 *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Garantia da contratação

6.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de formalização de Demanda.*

6.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 *O prazo para a entrega da mercadoria após o envio da ordem de compras será de 7 dias corridos, tendo em vista que podem haver imprevistos de imediata devendo os produtos serem entregues na sede da contratante.*

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade SIMILAR àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.15 O Gestão do contrato será compartilhada entre os secretários, sendo cada um responsável pelos pedidos da sua unidade.
- 8.16 Em relação a fiscalização cada secretário irá designar no ato da elaboração do contrato o fiscal da sua secretaria, no caso da administração será a colaboradora Talita Evylin de Oliveira.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por EQUIVALENTE período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por EQUIVALENTE período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1 o prazo de validade;
- 9.10.2 a data da emissão;
- 9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5 o valor a pagar; e
- 9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Nova Lei de Licitações - Lei 1413/2021.

Forma de pagamento

- 9.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na forma eletrônica, MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 10.2 O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma parcial, conforme a disponibilidade, cronograma acordado entre as partes ou especificações contratuais, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Exigências de habilitação

10.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 10.32 *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

11 SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

11.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 329.455,95**(trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela parte integrante deste termo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Conquista - MG.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 206/2027

13.2 *Disponibilidade financeira:* () *Sim* () *Não*

13.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Conquista, 09 de Maio de 2025.

Braulio Queiroga de Moura Filho
Prefeito Municipal

Rogério Bernardes Andrade Matrícula: 572
CPF: 044.159.696-74
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2026

PROCESSO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.428.888/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **HERMOGITO ZANINI DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº , portador do RG nº – SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso de das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2025, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na cidade de , Estado de . CEP, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, , inscrito no CPF sob o nº e RG nº SSP/SP, doravante denominado **FORNECEDOR DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA/MG**, conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 057/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar- se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4236/2024 e demais legislações pertinentes.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I (Termo de referêncnia), de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, do Município de Conquista/MG.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026, da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1 - O fornecimento/entrega será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 - Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria requisitante.

6.3 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) assumirá a responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, entregues.

6.4 - A empresa efetuará a troca imediata dos produtos/serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – O fornecimento dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre MUNICÍPIO e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do seu recebimento.

7.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ATA, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo X é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 - O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 - A entrega do objeto, só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO

8.1. A adesão à ata de registro de preços está condicionada à avaliação do setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao município e não poderá onerar o objeto da ata;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São prerrogativas e obrigações do **MUNICÍPIO**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste Ata;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.1.10. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1_ O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA;

11.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO;

11.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

11.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



apurados pelo Município de Conquista para determinado Item.

12.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.conquista.mg.gov.br e no diário oficial dos municípios mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município Municipal de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 - por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

15.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 - No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá ao Município, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02(dois) anos.

15.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

15.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A aquisição dos produtos/materiais ou serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.1 - A presente ata terá como responsáveis:

a) GESTOR DA ATA:

NOME: Hermogito Zanini da Silva.

CARGO: Secretário de municipal de Obras e Infraestrutura.

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

B) FISCALIZAÇÃO DA ATA:

NOME: Karine Gomes de Melo

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

b) FISCAL DA ATA:

17.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;

17.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;

17.4_O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

19.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

19.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CONQUISTA/MG.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conquista-MG, de de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

HERMOGITO ZANINI DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Contratado

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA RSF 13 - 19 mm (1/2" - 3/4")	271272	UN	65	1,61	104,65
2.	ACABAMENTO (CANOPLA) CROMADO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/4" OU 1.1/2".	406028	UN	40	13,99	559,60
3.	AÇO CA 50 10.0 mm (3/8") BARRA RETA 12 m	393058	BR	150	57,90	8.685,00
4.	AÇO CA 50 12.5 mm (1/2") BARRA RETA 12 m	394411	BR	150	95,00	14.250,00
5.	AÇO CA 50 6.3 mm (1/4") BARRA RETA 12 m	472076	BR	150	26,90	4.035,00
6.	AÇO CA 50 8.0 mm (5.1/6") BARRA RETA 12 m	394410	BR	150	46,46	6.969,00
7.	AÇO CA 60 5.0 mm BARRA RETA 12 m	393221	BR	400	21,07	8.428,00
8.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 120 x 30 mm	622942	UN	220	15,08	3.317,60
9.	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS	441646	RL	20	495,00	9.900,00
10.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº14 - 2,12 mm	471741	KG	100	30,50	3.050,00
11.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	396480	KG	100	32,71	3.271,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.	ARAME GALVANIZADO BWG Nº18 - 1,27 mm	247711	KG	100	30,68	3.068,00
13.	ARAME RECOZIDO BWG Nº14 - 2,00 mm	310137	KG	100	20,00	2.000,00
14.	AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)	255450	M³	500	140,00	70.000,00
15.	AREIA GROSSA LAVADA	280969	M³	1000	209,00	209.000,00
16.	AREIA LAVAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)	629003	M³	1000	240,00	240.000,00
17.	AREIA MEDIA LAVADA	280971	M³	1000	189,00	189.000,00
18.	ARGAMASSA ACI- EMBALAGEM 20 KG	471797	SC	300	26,41	7.923,00
19.	ARGAMASSA ACII- EMBALAGEM 20 KG	441237	SC	300	30,40	9.120,00
20.	ARGAMASSA ACIII - EMBALAGEM 20 KG	616640	SC	300	38,00	11.400,00
21.	ARRUELA LISA 3/8"	630083	UN	600	0,70	420,00
22.	ARRUELA LISA 1/2"	630084	UN	600	1,50	900,00
23.	ARRUELA LISA ABA LARGA 5/16"	630082	UN	600	0,62	372,00
24.	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90º COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	620984	UN	80	4,03	322,40
25.	AZUL - JOELHO SOLD/ROSCA 90º COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	620983	UN	60	8,80	528,00
26.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2".	248307	UN	50	11,26	563,00
27.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2".	623581	UN	50	7,50	375,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



28.	AZUL - LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4".	618552	UN	50	4,60	230,00
29.	AZUL - TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTAL 20 X 1/2"	376412	UN	50	7,60	380,00
30.	BACIA SANITÁRIA (VASO) ADULTO, cor a definir	354871	UN	20	721,07	14.421,00
31.	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir	633453	UN	80	359,57	28.765,60
32.	BARRA ROSCADA 1/2" X 1 M ZINCADO BRANCO	615646	UN	300	22,00	6.600,00
33.	BARRA ROSCADA 1/4" X 1 M ZINCADO BRANCO	351620	UN	300	6,00	1.800,00
34.	BARRA ROSCADA 3/8" X 1 M ZINCADO BRANCO	315512	UN	300	15,60	4.680,00
35.	BARRA ROSCADA 5/16" X 1 M ZINCADO BRANCO	315511	UN	300	12,02	3.606,00
36.	BASE C/ REGISTRO PRESSÃO 25 mm ou 3/4", DE METAL	25026	UN	200	39,00	7.800,00
37.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	478212	UN	5000	4,67	23.350,00
38.	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	432897	UN	1500	5,40	8.100,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



39.	BLOCOS CERAMICOS 12 FUROS 14X19X29 (TIJOLO)	322131	UN	5000	2,30	8.100,00
40.	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO)	216906	UN	5000	1,54	7.700,00
41.	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO)	216907	UN	3000	1,59	4.770,00
42.	BLOCOS DE CONCRETO 09X19X39	432897	UN	3000	4,15	12.450,00
43.	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 14X19X39	478214	UN	3000	4,98	14.940,00
44.	BUCHA DE REDUÇÃO DE LATÃO 1.1/2" X 1.1/4"	610464	UN	35	12,42	434,70
45.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	318504	UN	40	6,67	266,80
46.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 40 mm (nº40)	633499	UN	80	43,99	3.519,20
47.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 50 mm (nº50)	628070	UN	80	57,00	4.560,00
48.	CADEADO MOD. TRADICIONAL CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES, TAMANHO 60 mm (nº60)	618848	UN	80	74,00	5.920,00
49.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L COM TAMPA	629412	UN	15	552,70	8.290,50



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



50.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L COOM TAMPA	369403	UN	15	329,33	4.939,95
51.	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SOBREPOR DE 7 A 9 LITROS - COMPLETA (VEDAÇÃO, FIXADOR E TUBO DE DESCIDA)	441813	UN	60	213,65	12.819,00
52.	CAIXA DE PASSAGEM PARA esgoto 45x45x35	418785	UN	80	35,34	2.827,20
53.	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	290387	UN	80	31,95	2.556,00
54.	CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	290387	UN	80	50,00	4.000,00
55.	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92	320920	SC	8000	27,10	216.800,00
56.	CAMARA DE AR 3;25 PARA CARRINHO (CARRIOLA)	251053	UN	60	28,00	1.680,00
57.	CANO DE PVC ESGOTO 40 MM - BARRA DE 6 METROS	333572	MT	150	89,15	13.372,00
58.	CANO DE PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	627255	BR	100	93,54	9.354,00
59.	CANO DE PVC ESGOTO 150MM – BARRA DE 6 METROS	623581	BR	100	257,44	25.744,00
60.	CANO DE PVC ESGOTO 200MM – BARRA DE 6 METROS	302188	BR	40	363,06	14.522,40
61.	CANO DE PVC ESGOTO 50 MM - BARRA DE 6 METROS	628534	MT	100	74,00	7.400,00
62.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 1/2 OU 20 MM - BARRA DE 6 METROS	627258	MT	200	24,99	4.998,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



63.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 3/4 OU 25 MM - BARRA DE 6 METROS	481320	MT	60	31,90	1.914,00
64.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 32 MM - BARRA DE 6 METROS	333574	MT	60	63,00	3.780,00
65.	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50 MM - BARRA DE 6 METROS	628534	MT	25	120,00	3.000,00
66.	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50 MM	320471	UN	150	9,40	1.140,00
67.	CAPS ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	262838	UN	150	10,00	1.500,00
68.	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL ESGOTO 150 MM	626503	UN	150	30,61	4.591,50
69.	CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL	628685	M³	2050	155,00	317.750,00
70.	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM	630102	MT	800	46,66	37.328,00
71.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	238764	SC	10000	40,90	409.000,00
72.	COLA PVC 17 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM BISNAG	468351	UN	50	11,90	5.695,00
73.	COLA PVC 75 gr. (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC) EM FRASCO	468352	UN	80	21,00	1.680,00
74.	COLUNA OU VIGA POP 17X17 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	635642	BR	150	37,90	5.685,00
75.	COLUNA OU VIGA POP 17X17 Ø8.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	633389	BR	150	27,50	4.125,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



76.	COLUNA OU VIGA POP 7X17 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	633386	BR	150	29,40	4.410,00
77.	COLUNA OU VIGA POP 7X17 Ø8.0 ESTRIBO 4.2.Barras de 6 metros	628284	BR	150	17,85	2.677,50
78.	CONJUNTO DE MESA REDONDO COM MALHA DE FERROREVESTIDA EM GRANELITE E COM ACABAMENTO DE UMA DEMÃO DE IMPERMEABILIZAN TE COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 0,85 M DE ALTURA PO 0,80 M DE DIAMETRO, INCLUI NDO 4 BANCOS DE CONCRETO , COM MALHA DE FERRO, REVESTIDO EM GRANILETE E COM ACABAMENTO DE UMA DEMÃO DE IMPERMEABILIZAN TE MEDIDA NÃO INFERIORES A 0,45 M DE ALTURA, POR 0,35 DE DIAMETRO.	480403	UN	10	699,00	6.990,00
79.	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 12MM	385481	MT	500	3,82	1.910,00
80.	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 16MM	610125	MT	500	5,75	2.875,00
81.	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM	623399	MT	200	41,98	8.396,00
82.	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8 MM	366232	MT	100	46,00	4.600,00
83.	COZINHA - TORNEIRA PLÁSTICA/ABS	482762	UN	40	35,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	BRANCO, PARA COZINHA, DE PAREDE, 1/2", BICA MÓVEL ALTA/LONGA, SEM AREJADOR.					
84.	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25	248307	UN	40	4,93	197,20
85.	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32	620983	UN	30	6,49	194,70
86.	DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM	287179	UN	150	27,56	4.134,00
87.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20MM DE CORTE A SECO E REFRIGERADO A ÁGUA	287024	UN	150	25,00	3.750,00
88.	DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM, PARA ACABAMENTO PORCELANATO	376674	UN	200	28,30	5.660,00
89.	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3" X 2.1/2"	291066	UN	100	10,76	1.076,00
90.	DOBRADIÇA PARA PORTA, COM PARAFUSO, 3.1/2" X 3"	615238	UN	200	10,26	2.052,00
91.	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 2,5	613700	KG	80	38,70	3.096,00
92.	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35	613699	KG	80	44,60	3.568,00
93.	ESCOVA INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO LATONADO PARA ESMERIL 6"x1/2"x1/2"	479214	UN	15	48,52	727,80
94.	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E	479214	UN	500	8,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	PEDRAS 4 MM (PCTE C/100 UNID)					
95.	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 6 MM (PCTE C/100 UNID)	293624	PC	500	7,40	3.700,00
96.	ESTOPA – aglomerado de fios finos e macios de algodão	7920	KG	100	57,99	5.799,00
97.	Estrutura Metálica Corrugada Seccional, tipo Multi- Plate (MP-152), com corrugação de 152,4mm x 50,8mm, montada por parafusos. MEDIDAS APROXIMADA DE 2 METOS DE DIAMETRO POR 2,40 DE ALTURA	622281	UN	10	14.650,00	146.500,00
98.	Estrutura Metálica Corrugada Seccional, tipo Multi- Plate (MP-152), com corrugação de 152,4mm x 50,8mm, montada por parafusos. MEDIDAS APROXIMADA DE 3 METOS DE DIAMETRO POR 3,50 DE ALTURA	622280	UN	10	17.970,00	179.700,00
99.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PERFIL METÁLICO, MÁQUINA 26,5 mm.	328158	UN	100	89,90	8.990,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



100.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PORTAS INTERNAS de madeira lisa compensada.	633229	UN	100	73,60	7.360,00
101.	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INÓX, PARA PORTAS EXTERNAS, MÁQUINA 55 mm.	631565	UN	55	88,91	4.890,05
102.	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, 1ª LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MÁQUINA 45 mm	629995	UN	55	84,36	4.639,80
103.	FITA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL ADESIVA MULTIUSO COM ESTRUTURANTE NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER, COM COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO, LARGURA DE 60 cm.	408545	MT	500	12,88	6.440,00
104.	FITA CREPE 50 mm X 50 m	463268	RL	300	14,88	4.464,00
105.	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	624637	RL	150	19,80	2.970,00
106.	FIXADOR PARA CAL - 150 ml	223764	TB	2000	3,10	6.200,00
107.	JANELA DE CORRER, DE FERRO, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, 1,0 x 1,50 m, DUAS FOLHA	480176	UN	10	599,50	5.995,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



108.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 100	616666	UN	50	41,19	2.059,50
109.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 40	466895	UN	40	20,43	817,20
110.	JOELHO 45° ESGOTO SÉRIE NORMAL 50	466897	UN	50	42,45	2.122,50
111.	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50	628285	UN	50	6,90	345,00
112.	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25	626195	UN	120	5,94	712,80
113.	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	466891	UN	80	9,00	720,00
114.	JOELHO 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL 150MM	466521	UN	80	66,66	5.332,80
115.	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 30 CM	311040	UN	100	15,00	1.500,00
116.	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Ø1.1/2" X 20 cm COM CANOPLA PARA PAREDE E ANEL DE EXPANSÃO.	239690	UN	55	30,50	1.677,50
117.	LIMA CHATA P/ ENXADA SEM CABO –COM 8" (200MM) (CX COM 12)	633213	UN	250	18,97	1.742,50
118.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO180	397069	FL	700	2,10	1.470,00
119.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320	337990	FL	500	2,10	1.050,00
120.	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 80	397070	FL	900	2,00	1.800,00
121.	LONA PLÁSTICA DUPLA, 150 MICRAS - LONA PLÁSTICA DUPLA, 150 MICRAS (PRETA E BRANCA) LARGURA DE 10 m	374240	MT	2000	2,53	5.060,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



122.	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 25MM.	303403	UN	30	1,60	48,00
123.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	303401	UN	40	12,80	512,00
124.	LUVA SOLDÁVEL UNIÃO 50MM.	303400	UN	30	4,35	130,50
125.	MAÇANETA PARA FECHADURA modelo tipo universal (marca a definir)	236586	UN	100	30,82	3.082,00
126.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA	486387	M³	4	4.900,00	19.600,00
127.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA COPIUBA	610130	M³	3	2.900,00	8.700,00
128.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, CEDRINHO	471800	M³	8	6.997,10	55.976,80
129.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO	480850	M³	5	6.450,00	32.250,00
130.	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA COPIUBA	632105	M³	6	2.495,00	14.970,00
131.	Mangueira de compressor- diâmetro interno de 5/16" (cerca de 7,9mm), é feita de PVC flexível com reforço de trama de poliester e tem pressão de trabalho de ate 300 PSI (ou 21,0 KGF/ CM cubicos) A espessura da parede é de aproximadamente 3MM	601585	MT	300	7,00	2.100,00
132.	MANGUEIRA PARA PARDIM REFORÇADA 1/2"	626821	MT	1000	6,66	6.660,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



133.	MANGUEIRA/TUBO FLEXIVEL DE POLIETILENO 3/4"	616963	MT	150	11,00	1.650,00
134.	MANILHA DE CONCRETO DE 300MM ALTURA 1500 ESPESSURA 35MM PESO MEDIO 195	461289	UN	500	220,08	110.040,00
135.	MANILHA DE CONCRETO DE 400MM ALTURA 1500 ESPESSURA 40MM PESO MEDIO 230	627527	UN	500	280,00	140.000,00
136.	MANILHA DE CONCRETO DE 500MM ALTURA 1500 ESPESSURA 40MM PESO MEDIO 360	461056	UN	500	399,00	199.500,00
137.	Massa adesiva epóxi bicomponente (Resina epoxi e endurecedor), solda a frio, moldagem e fixação de peças peças e objetos, veda imperfeições em diversas superfícies, reconstrói objetos e cantos quebrados. Referência: DUREPOXI LOCTITE. 100 gr.	239148	CX	80	19,21	1.536,80
138.	MASSA PARA VIDRO	241760	UN	50	11,25	562,50
139.	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR - 400 gr	605486	UN	100	21,50	2.150,00
140.	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRAD, SAÍDA TORRE, ACIONAMENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO.	276524	UN	40	165,00	6.600,00
141.	PAINEL FIXO UMA FOLHA SEM PERFIL (LINHA	225701	M²	30	585,00	17.550,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	VIDRO TEMPERADO INCOLOR) 8MM					
142.	PAINEL FIXO UMA FOLHA SEM PERFIL (LINHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR) 10MM	399525	M ²	30	663,00	19.890,00
143.	PALHA DE AÇO Nº2,25 GR	304925	PC	450	2,90	1.305,00
144.	PALHA DE AÇO Nº 0, 25 GR.	382312	PC	450	1,95	877,50
145.	PALHA DE AÇO Nº 1, 25 GR.	241725	PC	450	2,49	1.120,50
146.	PEDRA BRITA Nº 1	216957	M ³	1000	262,49	262,490,00
147.	Pia Material: MármoreTipo: SintéticoCompriment o: 200 CMLargura: 60 CMQuantidade Cubas: 1 UNProfundidade Cubas: 14 CM	480885	UN	20	393,90	7.878,00
148.	PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150 x 55 cm	480884	UN	10	359,99	3.599,90
149.	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.	483501	UN	150	51,25	7.687,50



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



150.	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA RAMPAS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,8, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR.	483490	UN	200	54,56	10.912,00
151.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - 3,25X8, DUAS LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 100KG	407759	UN	100	39,00	3.900,00
152.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 60 x 210 cm	626882	UN	40	234,53	9.381,20
153.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 70 x 210 cm	631582	UN	50	284,01	14.200,50
154.	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 80 x 210 cm	626883	UN	30	282,80	8.484,00
155.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 70 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	620508	UN	15	585,00	2.950,00
156.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA ALMOFADADA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 80 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	626882	UN	5	585,00	8.775,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



157.	PORTA METAL, ABRIR, 1 FOLHA, CHAPA DOBRADA VENEZIANA, COMPLETA (BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS) 80 x 210. - LADO ABERTURA A DEFINIR	620506	UN	8	497,47	3.979,76
158.	PREGO 18X24	13621	KG	300	25,50	7.650,00
159.	PREGO 26 X 72	13621	KG	300	28,90	8.670,00
160.	REGISTRO DE GAVETA C/ VOLANTE, 1.1/2", DE METAL	627274	UN	15	146,29	2.194,35
161.	REGISTRO ESFERA 32 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	627275	UN	20	38,42	768,40
162.	REGISTRO ESFERA 50 SOLDÁVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	431863	UN	50	47,41	2.370,50
163.	REJUNTE FLEXÍVEL BASE CIMENTÍCIA, MONOCOMPONENTE, ANTI MOFO, PARA ÁREA INTERNA- EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR	347598	UN	150	39,90	5.985,00
164.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 mm x 1.1/4" - DECA - modelos diversos	629670	UN	70	77,95	5.456,50
165.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - DECA - modelos diversos	629669	UN	80	108,05	8.644,00
166.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50 mm x 1.1/2" - hydra - modelos diversos	601186	UN	70	153,51	10.745,70



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



167.	REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 1ª LINHA - DIMENSÕES 55x30 CORES E EFEITOS DECORATIVOS A COMBINAR.	11740	UN	60	46,90	2.814,00
168.	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO	216979	UN	2000	3,30	6.600,00
169.	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO	216977	UN	800	4,95	3.960,00
170.	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTUSO 60 CM	338007	UN	500	9,49	4.745,00
171.	SIFÃO COPO RÍGIDO BRANCO 40 mm x 1"	441316	UN	20	5,60	112,00
172.	SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr	445393	TB	100	31,53	3.153,00
173.	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 25 cm LARGURA)	609326	M³	100	63,00	6.300,00
174.	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA)	609325	UN	200	50,00	10.000,00
175.	TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO 60 x 120 cm	611743	UN	12	390,90	7.818,00
176.	TANQUE 2 BACIAS (01 BACIA CONJUGADA COM 1 BATEDOR MAIS 01 BACIA SIMPLES), MATERIAL EM FIBRA COM ACABAMENTO EM MARMORE SINTETICO, TAMANHO	633343	UN	20	337,87	4.054,44



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	APROXIMADO 60 x 120 cm					
177.	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	323596	UN	2000	3,39	6.780,00
178.	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	632905	UN	1500	3,30	4.950,00
179.	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	216979	UN	1500	2,76	4.140,00
180.	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm	244640	UN	100	27,70	2.770,00
181.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm	237554	UN	100	78,03	7.803,00
182.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,05 m, e=6,0 mm	235861	UN	100	104,50	10.450,00
183.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,66 m, e=6,0 mm	237552	UN	100	128,74	12.874,00
184.	Telha Termoacustica tipo sanduíche, com duas chapas de aço galvalume e=043 mm e nucleo de EPS e=30mmm- largura útil 1,00m , fornecida em comprimentos comerciais padronizados (entre 4 m e 8 m, conforme aplicação)-unidade m²	444715	M²	1100	980,00	1.078.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



185.	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO	447914	UN	8000	0,70	5.600,00
186.	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATORIO	627146	UN	65	102,31	6.650,15
187.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2"	301890	UN	100	23,22	2.332,00
188.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 3/4"	320018	UN	100	22,40	2.240,00
189.	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA COZINHA, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA MÓVEL ALTA.	633448	UN	100	50,44	5.044,00
190.	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA	627146	UN	100	49,95	4.995,00
191.	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, 1/2", BICA BAIXA FIXA.	601522	UN	100	95,74	9.574,00
192.	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATÓRIO, DE MESA OU BANCA, 1/2", BICA FIXA LONGA.	432721	UN	90	29,00	2.610,00
193.	TORNEIRA PLÁSTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, 1/2, 10 cm, COM BICO ROSCÁVEL E BICO PARA MANGUEIRA	429990	UN	120	24,26	2.911,20
194.	TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646)	17000	MT	300	9,44	2.832,00
195.	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644)	17000	MT	800	9,15	7.320,00
196.	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08645)	17000	MT	800	8,12	6.496,00
197.	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40 mm x 1,6 m P/ CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	333572	UN	60	28,99	1.739,40



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



198.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100.	627255	BR	200	92,00	18.400,00
199.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 40.	481322	BR	100	43,43	4.343,00
200.	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 75.	627256	BR	80	84,54	6.763,20
201.	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL 38 mm x 0,80 m	323202	UN	70	25,50	1.785,00
202.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20	627254	BR	200	25,00	5.000,00
203.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25	481432	BR	200	31,90	6.380,00
204.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32	333574	BR	80	70,58	5.646,40
205.	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50	628534	BR	60	118,48	7.108,00
206.	VEDA CALHA TUBO 280 GR.	479058	TB	80	51,75	4.140,00
207.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 3MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	13434	M ²	150	236,60	35.490,00
208.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 4MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	13434	M ²	50	241,07	12.053,50
209.	VIDRO COMUM INCOLOR SEM PERFIL 6MM ALTURA 1000 LARGURA 1000	225700	M ²	50	280,00	14.000,00
210.	Vitrô para banheiro BACULANTE 60 x 60	8519	UN	20	189,90	3.798,00

Valor total estimado: R\$ 4.979.862,85

(quatro milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

